



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 014-GP/2020

Em 12 de fevereiro de 2020

Ao

Exmo. Senhor

Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO

Recebemos o Presente Decrº

Em

14 / 02 / 2020


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Senhor Presidente, nobres Vereadores

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ foi contemplado com recurso na ordem de R\$1.999.998,00, que trata do Contrato de Repasse nº 814618/MS/CAIXA/2014/SICONV, destinado a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Contíguo a Unidade Mista de Saúde Antônio Luiz de Macedo, existiam as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, constantes do Lote 02 da Quadra 01.02, estes, de propriedade do Município de Nova Mamoré, onde durante alguns anos ficaram alojados os Médicos lotados pelo Estado, que prestavam seus serviços em nossa região.

Referidas instalações, construídas há mais de 20(vinte) anos, mesmo com as conservações e manutenções promovidas neste período, se tornaram obsoletas, e, atualmente, não atendem mais às necessidades da área da saúde na forma com se apresentam.

A citada área, por sua proximidade com a Unidade Mista de Saúde Antônio Luiz de Macedo, se torna estratégica no que diz respeito ao transito do corpo técnico de pessoal da saúde, e é economicamente viável para o erário, contudo, para viabilização deste intento, necessária a demolição das construções lá existentes, para dar espaço à execução do objeto do referido Contrato de Repasse em comento.

Deste modo, foi solicitado ao ESTADO DE RONDÔNIA, a doação das instalações e edificações existentes no referido lote em favor do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, o que foi prontamente atendido, em expediente próprio para tal finalidade.

Outrossim, considerando que o lote 02 da Quadra 01.02 já foi incorporado ao patrimônio do Município de Nova Mamoré, necessário é a autorização desta Casa de Leis, para demolição das antigas edificações existentes e localizadas na Av. Sebastião João Clímaco nº 7096, 7106 e 7118, e, Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3811 e 3829.

Portanto, encaminhamos o projeto em anexo, para análise e aprovação, inclusive, e se possível, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,



CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014-GP/2020

Em, 12 de fevereiro de 2020

“Autoriza a demolição de edificações em área pública, constantes do lote 02 da Quadra 01.02, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a promover todos os atos necessários, destinados a demolição das construções existentes no lote 02 da Quadra 01.02, localizadas na Av. Sebastião João Clímaco nº 7096, 7106 e 7118, e, Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3811 e 3829.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

**RONDÔNIA**
Governo do Estado**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Ofício nº 522/2019/SEPAT-ASJUR

Ao senhor, Excelentíssimo

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito

Av Desiderio Domingos Lopes, 040 - Joao F. Clímaco

CEP: 76.857-000 — Nova Mamoré/RO

Assunto: Averbação da edificação conforme Decreto nº 23.613.

Senhor Prefeito

Com os cordiais cumprimentos, considerando a publicação do Decreto nº. 23.613, de 05 de fevereiro de 2019, referente a baixa da edificação que pertencia ao Governo do Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré, localizado no Lote nº 02, Quadra 01.02, na Avenida Sebastião Clímaco, nº 7.118, Bairro Centro, com área de 1.142,22 m² (um mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados), sob a matrícula nº 0008070.

Ante a publicação do Decreto, solicitamos a averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis no município de Nova Mamoré/RO, tendo em vista ser de responsabilidade deste município.

Atenciosamente,

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária**"A PARTIR DE CADA UM, O ESTADO E O PAÍS QUE QUEREMOS PARA TODOS."**Av. Farquar, 2986 - Edif. Rio Pacaás Novos 4º Andar Complexo Rio Madeira - Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO
Tel.: 69 3212-8170 - gab@sepat.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente, em 22/02/2019, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4798953 e o código CRC D9A7FB65.



DECRETO N. 23.878, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o CB PM RE 08891-1 PITERSON SANTOS CHAVES revertido ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 1º de maio de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Fica o CB PM RE 08891-1 PITERSON SANTOS CHAVES classificado na Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

☐ Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 03/05/2019 às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

☐ A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5733517** e o código CRC **BB8299FD**.

DECRETO N. 23.879, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré, localizado na Avenida Sebastião João Clímaco, nº 7096, Bairro Centro, Lote nº 02, Quadra 01.02, naquela municipalidade, conforme inscrito na Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 8.070.



Governo do Estado de

RONDÔNIA**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Ofício nº 2738/2019/SEPAT-ASJUR

Ao Senhor

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito do Nova Mamoré / RO

Av. Desiderio Domingos Lopes, nº 3040, João F. Clímaco.

CEP: 76.857-000 Nova Mamoré/RO

Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Decreto N. 24.219, DE 30 DE AGOSTO DE 2019. (7489947), referente à baixa em edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré, localizado no Lote 02, Quadra 01.02, situado na Avenida Antônio Lucas de Araújo, n. 3829, Centro, daquela municipalidade.

Salienta-se que ficará sob a responsabilidade do município de Nova Mamoré as medidas e despesas necessárias ao cumprimento do presente Decreto no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente do município.

Certos de que podemos contar com Vossa cordialidade, desde já agradecemos pela colaboração e estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **HUGO GUILHERME AFONSO PESSOA**, Assessor(a), em 10/09/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza**, Superintendente, em 11/09/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7789563** e o código CRC **D18916CC**.

**RONDÔNIA**
Governo do Estado**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Ofício nº 384/2019/SEPAT-GAB

Ao senhor, Excelentíssimo
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
PrefeitoAv Desiderio Domingos Lopes, 040 - Joao F. Clímaco
CEP: 76.857-000 - Nova Mamoré/RO

Assunto: Baixa em edificação pertencente ao Estado de Rondônia

Senhor Prefeito

1. Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício nº 438-GP/2017 0484295, segue anexo, Decreto nº. 23.641, de 07 de fevereiro de 2019 4656615, referente a realização de baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré, localizado no Lote nº 02, Quadra 01.02, na Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3.811, Bairro Centro, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 0008070.

Atenciosamente,

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária*"A PARTIR DE CADA UM, O ESTADO E O PAÍS QUE QUEREMOS PARA TODOS."*Av. Farquar, 2986 - Edif. Rio Pacaás Novos 4º Andar Complexo Rio Madeira - Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO
Tel.: 69 3212-8170 - gab@sepat.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente, em 12/02/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4656916 e o código CRC 0925F494.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0041.071395/2017-03

SEI nº 4656916

SESAU

Governo do Estado de
RONDÔNIADiário Oficial do Estado de Rondônia nº 179
Disponibilização: 24/09/2019
Publicação: 24/09/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.296, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré, localizada no Lote nº 02, Quadra 01.02, na Avenida Sebastião João Climaco, nº 7106, Centro, naquela municipalidade, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 8.070.

Art. 2º A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficará sob a responsabilidade do município de Nova Mamoré, o qual será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação a favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/09/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7841731** e o código CRC **C49EB915**.